

Autenticar

## REGISTRO DE EMPREGADO

Nº

000091

Empregador

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI

CNPJ

20.596.423/0003-95

Endereço

R COMENDADOR ARAUJO, 499, CONJ 1007 ANDAR 10 COND EVOLUT, CENTRO, CURITIBA, PR,

Empregado

JOSE RONALDO MUNIZ MOTA

Beneficiários

PABLO RIAN DOS SANTOS MOTA, NAYARA LAWANY DOS SANTOS MOTA

Residência

Rua MAHATMA GANDHI, 131, CALIFORNIA, LONDRINA, PR, - CEP: 86040-270

Data de nascimento	Local do nascimento	Pais da nacionalidade	Estado civil
14/01/1983	CODO - MA	BRASIL	Casado
FILIAÇÃO	Pai GETULIO RAMOS MOTA		
	Mãe RAIMUNDA DOS SANTOS MUNIZ		
Cédula de Identidade	Data de emissão	Órgão/UF emissor	Título Eleitoral
145306370	10/03/2017	SSP/MA	
CTPS	Série	Data de expedição da CTPS	UF CTPS
1549236	0050	04/12/2015	PR
Doc. militar	Categoria	Cor	Sexo
		Não Informada	Masculino
Deficiência	Telefone Residencial		Telefone Celular
Não			
Cargo	Função		C.B.O.
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS			514320

Data de Admissão	Salário	Por	Horário de Trabalho	Horário de Intervalo
21/06/2019	R\$ 1.270,00	Mês	das 13:40 as 22:00	das 18:40 as 19:40

FGTS	Opção em	Conta vinculada no banco	Data da Retificação
	21/06/2019		

## PROGRAMA DE INTEGRAÇÃO SOCIAL - PIS

Cadastrado em	Sob nº	Domicílio bancário
	162.46979.89-1	
Nº banco	Agência código	End. da agência

## ALTERAÇÕES DE SALÁRIO, CARGO E/OU FUNÇÃO

Em 01/02/2021 R\$ 1.300,00 por mês
------------------------------------

FÉRIAS - PERÍODO AQUISITIVO	FÉRIAS - PERÍODO DE GOZO	FÉRIAS - PERÍODO ABONO PECUNIÁRIO	Obs.: (Anotar advertências, suspensões, transferências, etc.)
De 21/06/2019 a 20/06/2020 De 21/06/2020 a 20/06/2021	De 00/00/0000 a 00/00/0000 De 26/07/2021 a 24/08/2021		

## ACIDENTES DE TRABALHO, DOENÇAS OU DOENÇAS PROFISSIONAIS

--	--

## RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Data da saída:  
Data aviso ind.:                      Data projeção:  
Tipo do desligamento:

## CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

--

*JOSE RONALDO MUNIZ MOTA*  
JOSE RONALDO MUNIZ MOTA

OBSERVAÇÕES



## FICHA DE FUNCIONÁRIO - MATRÍCULA 91X



<b>Nome Completo</b>		<b>Data de Nascimento / Local</b>			
JOSE RONALDO MUNIZ MOTA		14/01/1983 / CODO -MA			
<b>CPF</b>	<b>RG</b>	<b>Órgão Exped./Data de Exped.</b>			
021.629.683-80	14.530.637-0	SSP PR / 10/03/2017			
<b>Sexo:</b> Masculino					
<b>Nome da Mãe:</b> RAIMUNDA DOS SANTOS MUNIZ					
<b>Nome do Pai:</b> GETULIO RAMOS MOTA					
<b>Título Eleitor / Zona / Seção:</b>					
<b>Carteira de Motorista</b>			<b>Tipo / Data de Validade</b>		
			/ 00/00/0000		
<b>CTPS / Data de Emissão</b>		<b>Série (CTPS) / Estado</b>		<b>PIS/PASEP</b>	
1549236 / 04/12/2015		0050 PR		162.46979.89-1	
<b>Logradouro (Rua / Avenida)</b>			<b>Complemento</b>		
RUA MAHATMA GHANDI, 131					
<b>Bairro</b>			<b>CEP</b>		
NOVA CONQUISTA			86040-270		
<b>Cidade</b>				<b>UF</b>	
LONDRINA				PR	
<b>E-mail:</b>					
<b>Nº Sapato</b>	<b>Nº Calça</b>	<b>Tamanho Camisa</b>	<b>Banco</b>	<b>Agência</b>	<b>Op / Nº Conta</b>
41	40	M	ITAU	4019	/ 28648-5
<b>Telefone Residencial</b>		<b>Telefone Celular</b>		<b>Telefone para Recado</b>	
		9 9997-5037			
<b>Estado Civil</b>			<b>Grau de Instrução</b>		
SOLTEIRO			FUNDAMENTAL INCOMPLETO		
<b>Nome do Cônjuge:</b>					
<b>Quantidade de Dependentes:</b> 0					
<b>Nome do Dependente / Data de Nascimento</b>					
NAYRA LAWANY DOS SANTOS MOTA - 25/02/2013 CPF: 150.653.739-14 PABLO RIAN DOS SANTOS MATO - 25/12/2011 CPF: 150.653.479-13					
<b>Função/CBO</b>		<b>Posto de Trabalho</b>		<b>Salário Mensal</b>	
AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20		BOULEVARD LONDRINA SHOPPING		R\$ 1.210,00	
<b>Data de Admissão</b>		<b>Vale Refeição (VR)</b>	<b>Vale Transp Urb</b>	<b>Vale Transp Met</b>	<b>1º Emprego</b>
21/06/2019		R\$ 400,00	SIM		NAO
<b>Horário de Trabalho</b>					<b>Carga Hor</b>
SEG A SEX Entrada: 13:40 Horas / Saída: 22:00 Horas / Intervalo: 1:00 Horas   SABADO Entrada: 13:40 Horas / Saída: 22:00 Horas					44 Horas
GAIASOFT		IMPRESSÃO: DIESSICA			

Londrina, 21/06/2019

José Ronaldo Muniz Mota  
Assinatura do Funcionário

**PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**

O Contrato de Experiência firmado, que deveria terminar em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, fica prorrogado até \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

*Diana Leite*

EMPREGADORA

*JOSE RONALDO MUNIZ MOTA*

JOSE RONALDO MUNIZ MOTA

1º TESTEMUNHA

2º TESTEMUNHA

# ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

<b>EMPRESA: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI</b>	
<b>Nome: JOSE RONALDO MUNIZ MOTA</b>	<b>Cargo: AUX SERVICOS GERAIS - CBO: 5143-20</b>
<b>ATIVIDADES DESENVOLVIDAS</b>	
Promover a limpeza, asseio e higiene de ambientes diversos como salas, áreas comuns, salões entre outros, fazer varrição, coleta de lixo, passar panos úmidos no chão, tirar poeira, limpar vidros, lavar panos, aplicar desinfetantes, detergentes e outros produtos de limpeza já diluídos, organizar ambientes. Em situações específicas de prestação de serviços.	
<b>RISCO DA OPERAÇÃO</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Riscos Químico: Produtos químicos na utilização para limpeza em geral;</li><li>▪ Riscos Biológico: Microorganismos e parasitas infecciosos vivos e seus tóxicos.</li><li>▪ Riscos Ergonômicos: Postura inadequada;</li><li>▪ Riscos de acidentes: quedas, colisões, escorregões</li></ul>	
<b>EPI's RECOMENDADOS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>▪ Protetor Auricular (quando necessário).</li><li>▪ Bota de segurança</li><li>▪ Bota de PVC</li><li>▪ Luvas (conforme a necessidade)</li><li>▪ Uniforme Completo</li><li>▪ Óculos de segurança (quando necessário)</li><li>▪ Mascaras descartável (quando necessário)</li><li>▪ Cinto de segurança</li></ul>	
<b>MEDIDAS PREVENTIVAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- Antes de iniciar seu trabalho verifique seus instrumento de trabalho se estão com defeito. Caso evidencia alguma falha comunique seu superior imediato e espere correção do problema;</li><li>- Não opere os equipamentos com alguma dúvida operacional ou sem treinamento;</li><li>- Não é permitido fazer ajustes ou reparos em equipamento com o mesmo em funcionamento;</li><li>- É expressamente proibido remover ou burlar qualquer dispositivo de segurança destinado a proteção dos usuários;</li><li>- Só é permitido realizar limpeza no equipamento totalmente desenergizado;</li><li>- Não realize nenhuma tarefa sem ter conhecimento;</li><li>- Respeitar sinalização de segurança;</li><li>- Não faça improvisações de qualquer natureza para executar as tarefas diárias;</li><li>- Não é permitido em hipótese alguma mexer em quadros de distribuição de energia ou painel energizado;</li><li>- Não faça ou permita fazer brincadeiras desnecessárias quando estiver laborando ;</li><li>- Informe ao responsável imediato qualquer irregularidade evidenciada no seu ambiente de trabalho;</li><li>- Proceder à frequente higienização das mãos;</li><li>- Manter os cabelos presos e arrumados e unhas limpas, aparadas e sem esmalte;</li><li>- Os profissionais do sexo masculino devem manter os cabelos curtos e barba feita;</li><li>- O uso de Equipamento de Proteção Individual (EPI) deve ser apropriado para a atividade a ser exercida;</li><li>- Para a limpeza de pisos, devem ser seguidas as técnicas de varredura úmida, ensaboar, enxaguar e secar;</li><li>- Todos os equipamentos deverão ser limpos a cada término da jornada de trabalho;</li><li>- Sempre sinalizar os corredores, deixando um lado livre para o trânsito de pessoal, enquanto se procede à limpeza do outro lado;</li><li>- Utilizar placas sinalizadoras e manter os materiais organizados, a fim de evitar acidentes e poluição visual;</li><li>- Trabalhe com os EPI's recomendados;</li><li>- Participar dos exames periódicos quando convocado;</li><li>- Não levantar nem transportar peso acima da sua capacidade física, se precisar peça ajuda;</li><li>- Cumprir as disposições legais e regulamentadoras sobre Segurança e Medicina do Trabalho;</li><li>- Maquinas não é transporte coletivo e nem escada use apenas para finalidade que se destina;</li><li>- Não improvise EPI's e EPC's;</li></ul>	
<b>PROIBIÇÕES:</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- É proibido o consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho, devendo para tal usar os locais apropriados;</li><li>- É proibido obstruir com qualquer objeto o acesso aos extintores;</li><li>- É proibido guardar alimentos em locais inapropriados para esse fim;</li><li>- É proibido fumar, consumir bebidas alcoólicas ou substâncias análogas no interior dos setores de trabalho.</li></ul>	
<b>NORMAS INTERNAS</b>	
<ul style="list-style-type: none"><li>- É proibido o uso de celulares no horário de expediente (salvo quando necessário) A empresa disponibilizara um telefone para recados pessoais.</li><li>- É proibido expor ou utilizar a imagem da empresa indevidamente</li><li>- Utiliza o uniforme com a logo da empresa apenas a trabalho</li><li>- Todo funcionário deverá ter o cuidado necessário com a sua apresentação pessoal, mantendo o seu uniforme limpo, e manter a higiene pessoal. (Manter cabelos, unhas, barba e bigodes aparados e limpos).</li></ul>	

## ORDEM DE SERVIÇO - OS

Em cumprimento a normativa de número 1 (NR-01.b)

1.7 Cabe ao empregador: (a) cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho; b) elaborar ordens de serviço sobre segurança e saúde no trabalho, dando ciência aos empregados por comunicados.

TREINAMENTO(S) NECESSÁRIO(S)		
- Palestra sobre Ergonomia NR-17 - Noções básicas de prevenção e combate a incêndios - Uso guarda e conservação dos EPI's		
PROCEDIMENTO EM CASO DE ACIDENTE DE TRABALHO		
- Comunicar imediatamente a supervisão quando da ocorrência de acidente do trabalho, de trajeto ou surgir qualquer tipo de doença profissional; - Prestar informações verdadeiras para o preenchimento da ficha de investigação de acidente.		
TERMO DE RESPONSABILIDADE		
<i>De acordo com o Artigo 158, Parágrafo Único, da lei 6.514/77 e da Norma Regulamentadora NR 1, a recusa ao fiel cumprimento desta ORDEM DE SERVIÇO, no todo ou em parte, constituirá ATO FALTOSO sujeitando o funcionário às penalidades previstas na lei. Declaro que fui plenamente orientado quanto aos procedimentos de segurança do trabalho, estando ciente dos riscos decorrentes da atividade e dos sanções disciplinares a que estou sujeito quanto ao seu descumprimento.</i>		
Recebi orientação de acordo com a portaria nº 3.214 do Ministério do Trabalho, N. R. 01 sub item 1.8 "Cabe ao Empregado: a) cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, inclusive as ordens de serviço expedidas pelo Empregador; b) usar o EPI fornecido pelo empregador; c) Submeter-se aos exames médicos previstos nas Normas regulamentadoras NR 1.8.1. Constitui ato faltoso a recusa injustificada ao cumprimento dos dispositivos no item anterior". "Comprometo-me a seguir os procedimentos de segurança adotados pela empresa".		
Data	Ass. do Funcionário	Ass. Técnico em Segurança do Trabalho
21/06/2019	JOSE RONALDO	

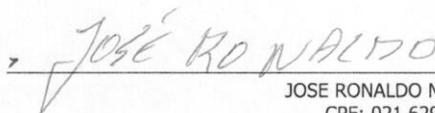


DECLARAÇÃO DE RENUNCIA DO VALE TRANSPORTE

A  
DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
R COMENDADOR ARAUJO, CENTRO, CURITIBA - PR  
CNPJ: 20.596.423/0003-95

Eu, JOSE RONALDO MUNIZ MOTA, portador da CTPS Nº: 1549236, série 0050, empregado de DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, admitido em: 21 de Junho de 2019, Declaro que não vou utilizar o benefício do "Vale Transporte", desde já isentando esta empresa do pagamento deste benefício.

CURITIBA, 21 de Junho de 2019.



---

JOSE RONALDO MUNIZ MOTA  
CPF: 021.629.683-80  
MAHATMA GANDHI, 131  
LONDRINA - PR

## DECLARAÇÃO DE VALE TRANSPORTE

Eu, JOSE RONALDO MUNIZ MOTA portador(a) da cédula de identidade 14.530.637-0, domiciliado à RUA MAHATMA GHANDI, 131 - NOVA CONQUISTA - LONDRINA - PR, portador do PIS 162.46979.89-1, empregado(a) da empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95, com sede em - , na - , atendendo ao que determina a lei nº 7.418/85, alterada pela Lei nº 7.619/87 e Regulamentada pelo decreto nº 95.247/87, Declaro:

Autorizo o desconto da taxa de 6% (seis por cento) sobre o Salário base que para deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa, tenho a necessidade de utilizar os seguintes meios de transporte:

SIM

NÃO

METROPOLITANO

URBANO

METROPOLITANO / URBANO

Que tenho conhecimento de que as informações prestadas nesta declaração deverão ser utilizadas anualmente ou sempre que ocorrer alteração das mesmas, sob pena de suspensão do benefício do Vale-Transporte até cumprimento dessa exigência:

1. Que utilizarei o Vale-Transporte exclusivamente para meu efetivo deslocamento Residência-Trabalho e Vice-Versa;
2. Que tenho conhecimento de que a declaração com informações falsas e o uso indevido do Vale Transporte constituem falta grave que poderá acarretar a cessação do contrato de trabalho;

Londrina-PR, 21 DE junho DE 2019.

JOSE RONALDO MUNIZ MOTA  
JOSE RONALDO MUNIZ MOTA  
021.629.683-80

## CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Experiência, a empresa DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI com sede na R COMENDADOR ARAUJO, inscrita no CNPJ sob Nº 20.596.423/0003-95, denominada a seguir EMPREGADORA, e o Sr.(a) JOSE RONALDO MUNIZ MOTA, domiciliado na Rua MAHATMA GANDHI, 131, cidade de LONDRINA-PR, portador do CTPS Nº: 1549236 série 0050, doravante designado EMPREGADO, celebram o presente Contrato Individual de Trabalho para fins de experiência, conforme legislação trabalhista em vigor, regido pelas cláusulas abaixo e demais disposições legais vigentes:

1º. O EMPREGADO trabalhará para a EMPREGADORA na função de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS e mais as funções que vierem a ser objeto de ordens verbais, cartas, ou avisos, segundo as necessidades da EMPREGADORA desde que compatíveis com suas atribuições.

2º. O local de trabalho situa-se na THEODORO VICTORELLI, HELENA, LONDRINA-PR, podendo a EMPREGADORA, a qualquer tempo, transferir o EMPREGADO a título temporário ou definitivo, tanto no âmbito da unidade para o qual foi admitido, como para outras, em qualquer localidade deste estado ou de outro dentro do país.

3º. O horário de trabalho do EMPREGADO será o seguinte: Início do Expediente: 13:40, Saída para Intervalo: 18:40, Entrada Intervalo: 19:40 e Final do Expediente: 22:00.

4º. O EMPREGADO receberá a remuneração de: R\$ 1.270,00 (um mil duzentos e setenta reais ) por Mês.

5º. O prazo deste contrato é de 1 (um) dias, com início em: 01/01/1900 e término em: 01/01/1900.

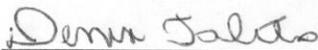
6º. Além dos descontos previstos na Lei, reserva-se a EMPREGADORA o direito de descontar do EMPREGADO as importâncias correspondentes aos danos causados por ele.

7º. O EMPREGADO fica ciente do Regulamento da EMPREGADORA e das Normas de Segurança fornecidos, sob pena de ser punido por falta grave, nos termos da Legislação vigente e demais disposições inerentes à segurança e medicina do trabalho.

8º. Permanecendo o EMPREGADO a serviço após o término da experiência, continuarão em vigor as cláusulas constantes deste contrato.

9º.

Tendo assim contratado, assinam o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo.



EMPREGADORA



JOSE RONALDO MUNIZ MOTA

Responsável Legal (quando menor)



## ECOL Serviços Terceirizados

Matriz: Rua Caetés, 192 - Vila Matarazzo - CEP: 86026-300 - Londrina / PR  
Filial: Rua Miguel Fogiatto Sobrinho, 151 - Cruzeiro - CEP: 83010-100 - São José dos Pinhais / PR  
Fone: 43 3321-3745 | 0800-400-4040  
atendimento@grupoecol.com.br | www.grupoecol.com.br

---

### DIRETRIZES

01. ESTOU CIENTE DO CONTRATO DE EXPERIÊNCIA, BEM COMO DO SALÁRIO E ASSIDUIDADE;
02. ESTOU CIENTE EM CASO DE FALTAS SEM AVISAR A EMPRESA, SUSPENSÃO DE ATÉ TRÊS DIAS E PASSIVO DE JUSTA CAUSA;
03. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR UNIFORME;
04. ESTOU CIENTE QUE DEVO USAR OS EPI's, A TÍTULO DE EMPRÉSTIMO PARA MEU USO EXCLUSIVO E OBRIGATÓRIO NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, CONFORME DETERMINADO NA NR-6;
05. ESTOU CIENTE QUE O SALÁRIO É PAGO NO QUINTO DIA ÚTIL DE CADA MÊS;
06. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA NÃO FAZ ADIANTAMENTO;
07. ESTOU CIENTE QUE DEVO MANTER O ASSEIO DURANTE MEU HORÁRIO DE TRABALHO;
08. ESTOU CIENTE QUE A EMPRESA EXIGE RESPEITO DE FORMA RIGOROSA NOS HORÁRIOS DE TRABALHO;
09. ESTOU CIENTE QUE NÃO É PERMITIDO FUMAR NAS DEPENDÊNCIAS DA EMPRESA, APENAS FORA DO LOCAL DE TRABALHO;
10. ESTOU CIENTE QUE NÃO DEVO UTILIZAR O APARELHO CELULAR NO HORÁRIO DE TRABALHO, TELEFONEMAS PARTICULARES SE NECESSÁRIO, DEVEM SER COMUNICADOS PARA O ENCARREGADO E/OU SUPERVISOR;

Ciente:

Nome: JOSE RONALDO MUNIZ MOTA

Assinatura:

DGX TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI  
20.596.423/0003-95

## TERMO DE COMPENSAÇÃO DE JORNADAS DE TRABALHO

Pelo presente contrato de trabalho por tempo indeterminado, DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.596.423/0003-95 , com sede em - , na - , simplesmente denominada EMPREGADOR e de outro: JOSE RONALDO MUNIZ MOTA , inscrito no CPF/MF sob o nº 021.629.683-80, portador(a) da Carteira de Trabalho nº 1549236 Série nº 0050 PR, residente e domiciliado na RUA MAHATMA GHANDI, 131 - LONDRINA - PR, simplesmente denominado EMPREGADO, têm justo e acertadas as seguintes condições que integram o contrato de trabalho para todos os fins:

### I. DO TERMO DE COMPENSAÇÃO

- a. O EMPREGADO cumprirá jornada semanal de 44 horas, onde as horas excedentes à 8ª diária trabalhadas em um dia, poderão ser compensadas pela concessão de folgas dentro da mesma semana.
- b. Faculta-se ao EMPREGADOR, em virtude das exigências do serviço, instituir a jornada de trabalho 12 x 36, onde o empregado trabalhará em uma semana 3 dias e na seguinte por 4 dias.
- c. Declaram as partes que a adoção do regime de compensação de jornada de trabalho 12 x 36 já embute nos dias de folgas a concessão do descanso semanal remunerado.
- d. As condições aqui previstas são aplicáveis inclusive se as atividades praticadas pelo EMPREGADO forem consideradas insalubres.
- e. O presente acordo é celebrado por prazo indeterminado.

E, por estarem justas e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, elegendo o foro da Comarca de Londrina, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas acerca das disposições do presente termo.

Londrina-PR, 21 DE junho DE 2019.

Demun Salto

DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
20.596.423/0003-95

JOSE RONALDO

JOSE RONALDO MUNIZ MOTA  
021.629.683-80

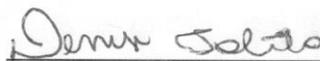
RECIBO DE ENTREGA DA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDENCIA SOCIAL  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499  
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA  
Estado: PR CEP: 80420-000

Empregado: JOSE RONALDO MUNIZ MOTA Código: 91  
Número CTPS: 1549236 Série: 0050

Recebi(emos) a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima para as anotações necessárias e que será devolvida dentro de 48 horas de acordo com a legislação em vigor.

CURITIBA, 21 de Junho de 2019

  
Empregador

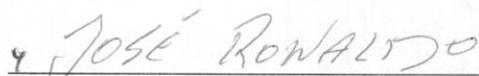
COMPROVANTE DE DEVOLUÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO  
ART.29 DA LEI 5452, ALTERADO PELO DECRETO-LEI 229 DE 28/02/67

Empregadora: DGX TERCEIRIZACAO DE SERVICOS EIRELI  
Endereço: R COMENDADOR ARAUJO, 499  
Bairro: CENTRO Cidade: CURITIBA  
Estado: PR CEP: 80420000

Empregado: JOSE RONALDO MUNIZ MOTA Código: 91  
Número CTPS: 1549236 Série: 0050

Recebi, em devolução a Carteira de Trabalho e Previdência Social acima, com as respectivas anotações.

CURITIBA, 21 de Junho de 2019

  
Empregado